

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

18 MAR 2014

Protocolo: 077/14  
Processo: 077/14

Projeto de Lei nº 1211/14

AO EXPEDIENTE

Em: 18 MAR 2014

Presidente

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

18 MAR 2014



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 056, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 19.284.562,96, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 19.284.562,96 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Observada no Ofício n. 16/GEPLAN/SESDEC/2014 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

18 MAR 2014

  
i. fausto  
(Servidor nome legível)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 19.284.562,96, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 19.284.562,96 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>19.284.562,96</b>
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	3212	493.377,43
		4490	3212	18.791.185,53
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.284.562,96</b>